

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prof. Eduadro Inácio Pereira, nº 442, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.868.850/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes/RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e **HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO**, sede situada na Rua Tiradentes, nº 295, Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de realização dos seguintes procedimentos, constante no Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, pelo CREDENCIADO.

Item	Consultas/Exames
27	Mamografia
28	Mamografia Bilateral
29	Mamografia Digital
31	Ultra Sonografia de Abdômen Superior
32	Ultra Sonografia de Abdômen Total
33	Ultra Sonografia de Aparelho Urinário
34	Ultra Sonografia de Articulação
35	Ultra Sonografia de Bolsa Scrotal
37	Ultra Sonografia de Órgãos E Estrutura
38	Ultra Sonografia de Próstata (Via Abdominal)
39	Ultra Sonografia de Próstata (Via Transretal)
40	Ultra Sonografia de Tireóide
41	Ultra Sonografia de Tórax (Extra Cardíaca)
42	Ultra-Sonografia Do Pênis Com Doppler
45	Ultra-Sonografia Mamária Bilateral
46	Ultra-Sonografia Obstétrica
47	Ultra-Sonografia Obstétrica Com Doppler Colorido E Pulsado
48	Ultra-Sonografia Pélvica (Ginecológica)
50	Ultra-Sonografia Transvaginal
51	Ultrasonografia Obstétrico Morfológico
56	Tomografia Computadorizada Da Face
57	Tomografia Computadorizada de Abdômem Inferior
58	Tomografia Computadorizada de Abdômem Superior
59	Tomografia Computadorizada de Abdômem Total S/Contraste
60	Tomografia Computadorizada de Aparelho Urinário
61	Tomografia Computadorizada de Articulações de M.I.
62	Tomografia Computadorizada de Articulações de M.S
63	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical
64	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra

65	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica S/Contraste
66	Tomografia Computadorizada de Joelho/Tornozelo
67	Tomografia Computadorizada de Órbitas
68	Tomografia Computadorizada de Ouvidos
69	Tomografia Computadorizada de Parótidas
70	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apend.
71	Tomografia Computadorizada de Sela Tur/Hip
72	Tomografia Computadorizada de Toráx
73	Tomografia Computadorizada do Pescoço (Partes Moles e Laring
74	Tomografia Computadorizada de Crânio
75	Tomografia Computadorizada de Hemitórax, Pulmão Ou Do M
80	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal
83	Ressonância Magnética de Cotovelo
84	Ressonância Magnética de Joelho
85	Ressonância Magnética de Mão
86	Ressonância Magnética de Ombro
87	Ressonância Magnética de Pé
88	Ressonância Magnética de Punho
89	Ressonância Magnética de Quadril
90	Ressonância Magnética de Tornozelo
91	Ressonância de Vias Biliares
93	Angio Ressonância Cerebral
105	Densitometria Óssea
109	Ecocardiografia Fetal
110	Ecodoppler Arterial de Membro Inferior
111	Ecodoppler Arterial de Membro Superior
112	Ecodoppler Das Artérias Renais
113	Ecodoppler Venoso De Membro Inferior
114	Ecodoppler Venoso de Membro Superior
116	Eletroneuromiografia
118	Holter 24 Horas
119	Monitorização Ambulatorial Pressão Arterial 24h (Mapa)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, considerando-se os valores estipulados no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (CONDESUS).

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes;

III. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV. É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

c) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

d) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

e) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidores especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso dedescumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimiras dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de São José dos Ausentes/RS, 14 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal
Ernesto Valim Boeira

Credenciado
Paulo Adil Ferenci
Presidente

Testemunhas:
